

Plano de Dinamização

**Investiment
de Proximidade**



ALTERAÇÃO Nº 3

DO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 10.5

**MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DAS
INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO - INFRAESTRUTURAS
EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR,
BÁSICO E SECUNDÁRIO)**

“REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES”

AVISO N.º 73-2020-11

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

**ALTERAÇÃO DO AVISO DE CONCURSO
N.º CENTRO-73-2020-11**

“REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES”

A Autoridade de Gestão decidiu proceder à alteração ao Aviso CENTRO-73-2020-11 “Remoção de Fibrocimento nos Edifícios Escolares” nos seguintes pontos:

“2. Tipologia das operações

Foi acrescentada a referência ao Despacho n.º 8303/2020, de 27 de agosto, enquadrador de novas intervenções.

Foi identificada a reprogramação do POR Centro que aprova o reforço do Exercício de Mapeamento para as infraestruturas de Educação.

“5. Condições específicas de acesso deste Aviso”

Foi acrescentada a recomendação de conclusão das operações até 31/8/2021 e aditado o número 4.

“6. Regras e elegibilidade de despesas”

Foi alterado o número 1. quanto ao valor máximo de referência das despesas elegíveis.
Foi acrescentado o número 3.

“10. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas”

Foi prorrogada a data de fim do Aviso para 30/11/2020.

“13. Dotação indicativa do fundo a conceder”

Foi reforçada a dotação do Aviso para 12.312.534,00€.

“Anexo B - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas”

Foi aditado conteúdo à documentação constante dos números 2. e 3.

1. Nestes termos, o Aviso CENTRO-73-2020-11 foi alterado conforme republicação seguinte.

Coimbra, 29 de outubro de 2020

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Isabel Damasceno

Índice

Preâmbulo	4
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas	5
2. Tipologia das operações	5
3. Entidades beneficiárias	6
4. Área geográfica de aplicação	6
5. Condições específicas de acesso deste Aviso	6
6. Regras e elegibilidade de despesas	7
7. Critérios de seleção das candidaturas.....	7
8. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	8
9. Forma e limites dos apoios	8
10. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas.....	8
11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	9
12. Aceitação da decisão	9
13. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	10
14. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar	10
15. Programas Operacionais Financiadores	11
16. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	11
17. Divulgação de resultados e pontos de contacto	11
Anexo A - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas.....	12
Anexo B - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas.....	15
Anexo C - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas	18

Preâmbulo

A expansão da escolaridade obrigatória obrigou à construção acelerada de escolas nas décadas de 80 e 90 do século XX, muitas vezes com recurso a projetos padrão e processos construtivos que integravam elementos pré-fabricados com amianto na sua composição (designadamente placas de fibrocimento) o que explica a presença deste material em escolas.

De alguns anos a esta parte, nomeadamente a partir de 2005, quando a utilização de fibras de amianto foi proibida no quadro normativo nacional, os investimentos na requalificação e modernização de escolas permitiram proceder, gradualmente, à sua remoção, não tendo sido possível, todavia, eliminá-lo totalmente.

No ciclo de investimentos 2014-2020 foi dada prioridade à **remoção de materiais com amianto na sua composição presentes em escolas**, o que permitiu, através da mobilização de diferentes fontes de financiamento disponíveis e no âmbito de operações de requalificação de edifícios escolares, proceder à substituição de mais de 440 000 m² de **coberturas** constituídas por placas de fibrocimento em mais de 200 escolas públicas.

O Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020 de 7 de junho, bem como no Programa Nacional de Reformas, aprovado em Conselho de Ministros de 27 de abril de 2017, preveem a **remoção de todas as estruturas com amianto nas escolas públicas**, respondendo definitivamente a uma preocupação de saúde pública, que foi gradualmente atendida mas que exige agora uma resposta mais contundente, plena e universal.

Para prosseguir esta orientação, e considerando o dever de garantir a eliminação deste material nos estabelecimentos escolares, foi realizado pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Coesão Territorial, em articulação com as Autoridades de Gestão dos 5 Programas Operacionais Regionais do continente e com as Comunidades Intermunicipais e Municípios, um exercício de diagnóstico e identificação das escolas públicas onde ainda se verifica a presença de **coberturas** constituídas por placas de fibrocimento com amianto na sua composição, do qual resultou uma lista de equipamentos escolares a intervencionar e que justificam a mobilização do Objetivo Temático 10 *“Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida”* no período 2014-2020, com atuação a três níveis de investimento:

- Melhorar as instalações escolares do pré-escolar e ensino básico;
- Melhorar as infraestruturas do ensino secundário;
- Melhorar as infraestruturas de formação.

Assim, nos termos do artigo 4.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, doravante designado por RECH, publicado através da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos avisos de concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), é elaborado o presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas nos termos do previsto no artigo 4º e no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), doravante designado apenas por Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e do artigo 5.º do RECH, o qual estipula o seguinte:

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste concurso consiste em apoiar operações que contribuam para a qualificação e modernização do parque escolar da Região Centro, designadamente ao nível do investimento na rede pública da educação e ensino de nível não superior, abrangendo os estabelecimentos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos escolares (Prioridade de Investimento (PI) 10.5/10a).

Pretende-se intervir na melhoria das condições de segurança e saúde das escolas públicas, visando eliminar fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e o ambiente associados à **existência de materiais com amianto** na sua composição.

Nos termos do artigo 38.º do RECH, no presente aviso utiliza-se a tipologia de investimento designada por “Remoção de fibrocimento nos Edifícios Escolares”.

2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente aviso, e desde que enquadradas no exercício de identificação de escolas fixado no anexo ao Despacho n.º 6573-A/2020, de 23 de junho, aditado pelo Despacho n.º 8303/2020, de 27 de agosto, as operações com enquadramento na seguinte tipologia, de acordo com a alínea d) o artigo 38.º do RECH:

- Intervenções que dão cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, de 2 de abril, e à Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, para a remoção de amianto.

Os presentes apoios enquadram-se no aditamento ao “Exercício de Mapeamento das infraestruturas de Educação” fixado por via da reprogramação do POR Centro aprovada através da decisão CE C(2020)6427, de 17 de setembro.

3. Entidades beneficiárias

Os beneficiários dos apoios previstos no presente aviso de concurso são os municípios no âmbito de intervenções em:

- a) Estabelecimentos da rede pública da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- b) Estabelecimentos com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário transferidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Estabelecimentos da rede pública com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário transferidos ao abrigo de contrato de execução, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual, ou de contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro;
- d) Estabelecimentos da rede pública com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário não abrangidos pelas alíneas anteriores, através de acordo de colaboração a celebrar com o Estado, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual.

4. Área geográfica de aplicação

O presente aviso de concurso tem aplicação na NUTS II da Região Centro de Portugal.

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos nos Regulamentos Geral e Específico (RECH), é condição de acesso ao presente aviso tratar-se de intervenções que apresentem enquadramento no exercício de identificação de escolas referido no ponto 2.
2. As candidaturas serão efetuadas por equipamento escolar, devendo ainda apresentar obrigatoriamente:
 - a. Plano de segurança e saúde nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29.10, conjugado com a Portaria n.º 40/2014 de 17.02, alterada pela Portaria n.º 145/2017, de 26.04;

- b. Apresentação do comprovativo de início do procedimento de contratação, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
3. O prazo máximo de execução da operação é de 12 meses, recomendando-se que esteja concluída até 31 de agosto de 2021.
4. De acordo com a reprogramação do POR Centro, “não se aplica às intervenções exclusivamente relacionadas com a remoção de amianto nas infraestruturas escolares por fundamentos de saúde pública” a regra constante do n.º 3 do art.º 41.º do RECH quanto a não serem elegíveis “as intervenções de modernização de infraestruturas financiadas há menos de 10 anos”.

6. Regras e elegibilidade de despesas

1. As despesas elegíveis são as que se relacionam com as intervenções enquadráveis no âmbito da tipologia descrita no ponto 2, até um valor máximo de 65 € por m2.
2. São ainda elegíveis, até 10% das descritas no ponto anterior, outras despesas relacionadas com as intervenções.
3. Para efeitos dos pontos anteriores, consideram-se apenas despesas comprovadamente efetuadas dentro do perímetro escolar.

7. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos europeus são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Regulamento Geral, e no artigo 6.º do RECH, devendo traduzir o alinhamento com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no **ANEXO A**.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,30*a + 0,30*b + 0,05*c + 0,05*d + 0,30*e$$

Em que:

a = Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa

b = População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado

c = Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura

d = Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos

e = Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 14. deste Aviso.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, face ao limiar dotacional definido, os critérios são os previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Geral.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

8. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de financiamento das operações é de 100%, com respeito ao montante previsto nos PDCT e observados os valores máximos previstos no ponto 6.

9. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do RECH.

10. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o

beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do **ANEXO B** a este Aviso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso e as 17:59:59 horas do dia 30/11/2020.

O prazo referido no parágrafo anterior pode ser antecipado em qualquer momento face à previsão de esgotamento das dotações a concurso.

11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste aviso.

O prazo de decisão, de **20 dias** úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de **5 dias** úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No caso de serem apresentadas alegações contrárias pelos candidatos, o prazo de decisão de 25 dias úteis atrás referido poderá ser alargado em mais 10 dias úteis.

No **ANEXO C** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

12. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do financiamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo Regulamento, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de **15 dias** úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

13. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação do financiamento FEDER a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente aviso, e previamente contratualizada com as diferentes CIM com respeito pelo acordado nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados entre a AG e os respetivos OI, é de **12.312.534,00€ (doze milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e trinta e quatro euros)**. Refletida por CIM de acordo com a seguinte distribuição:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA	279.890,00 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	1.204.125,00 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO	1.136.785,00 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE	2.852.824,00 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO	1.495.910,00 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA	1.974.050,00 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA	1.821.170,00 €
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES	1.547.780,00 €

14. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar

Determina-se como indicadores específicos de realização e resultado do presente Aviso os seguintes:

1. Equipamentos de ensino intervencionados (n.º)
2. Área abrangida pela operação de remoção do amianto nos equipamentos de ensino (m²)
3. Alunos beneficiados pelas operações de remoção do amianto nos equipamentos de ensino (n.º).

Os critérios de seleção a. “Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa”, b. “População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado” e c. “Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura” contribuem para o alinhamento do projeto com os resultados do PO.

Prosseguindo essa orientação para resultados, são ainda objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores de realização e resultado do Programa:

1. Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas (n.º alunos)
2. Taxa de cobertura da requalificação das escolas do ensino básico e secundário (% de alunos)

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

15. Programas Operacionais Financiadores

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso é assegurado pela AG do Programa Operacional Regional do Centro.

16. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso são as Comunidades Intermunicipais da NUTS II Região Centro.

17. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a. Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b. Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o aviso;
- c. Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d. Resultados deste aviso.

Coimbra, 29 de outubro de 2020

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

Isabel Damasceno

Anexo A - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional “CENTRO 2020”.

Para as tipologias de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
A. Eficácia e impacto em Resultados	Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários.
B. Eficiência, qualidade e inovação	Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e conseqüente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.
C. Complementaridade e sinergias	Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.
D. Abrangência e transversalidade	Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações.
E. Igualdade de oportunidades e de género	Pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho.

Os critérios de seleção das categorias A e B devem representar mais de 50% da ponderação total, reforçando assim o foco em resultados e na qualidade/inovação.

Categoria	Critérios de seleção	Valoração	
A	a. Contributo dos projetos para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido	5 4 3 2
A	b. População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado	Muito Elevado Médio Reduzido	5 3 2
A	c. Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura, (comprovar que a evolução demográfica não aponta para uma descida significativa da população em idade escolar nos próximos anos)	Sim Não	5 1
B	d. Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos	Muito Elevado Médio Muito reduzido	5 3 1
D	e. Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido	5 4 3 2

Anexo B - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

1. Memória descritiva e justificativa que inclua, **para além da documentação de suporte às condições definidas no ponto 5.2:**
 - a. Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos;
 - b. Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
 - c. Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo "**Modelo_Orçamento_Global_Op.xlsx**" (formato Excel editável).
2. Plantas de localização e de implantação e peças desenhadas integradoras de todos os investimentos previstos na candidatura, que permitam uma perceção geral da intervenção dentro do perímetro escolar e a identificação clara da área em m2 abrangida pela intervenção de remoção e substituição de fibrocimento.
3. Ficheiro em formato Excel editável, com a identificação, quantificação e orçamentação dos trabalhos efetuados na área total intervencionada dentro e fora do perímetro escolar, discriminados de acordo com sua natureza: trabalhos de remoção e substituição de fibrocimento e/ou outros;
4. Pareceres/licenças/autorizações emitidos pelas entidades competentes (caso aplicável), ou, no caso destes ainda não existirem, comprovativo de pedido sujeito à apresentação do correspondente parecer até à aprovação definitiva da concessão do apoio.
5. Documento de formalização do acordo de colaboração celebrado com o Estado, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual (quando aplicável).
6. Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nas instalações a intervir.
7. Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA (ficheiro anexo "**Declaração Compromisso_TOC_ROC_ResponsávelFinanceiro.docx**" e certidão emitida pela Autoridade Tributária para a operação);
8. Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
9. Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado dos investimentos propostos, ou, declaração de compromisso do Presidente da Câmara de inscrição da referida verba em orçamento, condicionada à substituição pelo correspondente comprovativo em fase de execução;

10. Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica (ficheiro anexo “**Declaração Compromisso Beneficiário.docx**”).
11. Toda a documentação referentes a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva checklist e quando aplicável, Projeto de execução da empreitada, devidamente aprovado pelo órgão competente para a aprovação da despesa}.
12. Checklist “Regras Ambientais” (ficheiro anexo “**Regras Ambientais_... docx**”).
13. Checklist “Igualdade de Oportunidades” (ficheiro anexo “**Igualdade de Oportunidades e da não discriminação_....docx**”).

Anexo C - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas

